



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1504A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Comunicados	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1504A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.813, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre novas regras para a adoção de animais apreendidos, nos termos da Lei Municipal nº 4.459/2015, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 1500954-56.2024.8.26.0575;

CONSIDERANDO que foram exauridos os prazos estabelecidos no Decreto nº 7.786, de 12 de dezembro de 2024, no Decreto nº 7.799, de 10 de janeiro de 2025, e no Decreto nº 7.807, de 24 de janeiro de 2025, e que não foram adotados todos os animais;

DECRETA:

Art. 1º A adoção dos animais apreendidos pelo Município e sob sua guarda será regulamentada por este Decreto.

Parágrafo único. As adoções serão conduzidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria.

Art. 2º As adoções dos animais serão realizadas de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria, podendo ser suspensas a qualquer momento visando o interesse público ou o bem-estar dos animais.

Art. 3º No presente procedimento, ficam desconsideradas as inscrições anteriormente realizadas para adoção dos animais, sendo necessário que todas as pessoas interessadas procedam com a nova formalização do requerimento (protocolo) no site oficial do Município ou no prédio da Prefeitura, sendo que a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria realizará o cadastro geral de pessoas interessadas em adotar os animais, por ordem de inscrição e de acordo com o interesse do inscrito na ocasião.

§1º O novo prazo de inscrição será da 00:00h do dia 03 de fevereiro de 2025 até 23:59h do dia 07 de fevereiro de 2025, que poderá ser realizada por requerimento em meio eletrônico na página oficial do Município, no seguinte endereço: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br/

§2º Os lares temporários terão preferência na adoção dos animais e serão os primeiros a serem contatados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria.

§3º O novo prazo de inscrição será da 00:00h do dia 03 de fevereiro de 2025 até 23:59h do dia 07 de fevereiro de

2025, que poderá ser realizada por requerimento em meio eletrônico na página oficial do Município, no seguinte endereço: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br/, bem como através do WhatsApp oficial do Setor do Protocolo da Prefeitura Municipal, qual seja, (19) 3682-7817.

§4º O horário compreendido para realização de requerimento presencialmente, no prédio da Prefeitura, será das 08:00h às 17:00h, dos dias 03 a 07 de fevereiro de 2025.

§5º É obrigatória a inclusão, no requerimento (protocolo), do nome completo e de um número de telefone válido para contato. A ausência de qualquer uma dessas informações, ou a indicação de dados falsos ou inválidos, resultará na exclusão automática do requerente do processo de inscrição.

§6º Após o período de inscrição, serão realizadas duas tentativas de contato via telefone, em horários alternados, para comparecimento dos interessados na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria, conforme descrito no *caput*.

§7º Esgotadas, sem sucesso, as duas tentativas de comunicação com o interessado, por meio telefônico, este será incluído ao final da listagem dos interessados.

Art. 4º Para cadastramento é obrigatório e indispensável apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do comprovante de residência;

Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH);

Cópia do comprovante de renda/ Comprovação de estar empregado ou outros meios para o sustento do animal.

Parágrafo único. É permitida a apresentação de comprovante de renda em nome do cônjuge ou responsável legal.

Art. 5º São critérios para a adoção:

Ter condições de cuidar do animal no trato de alimentação e sanitário;

Assinar o termo de adoção, no qual isenta a Municipalidade de qualquer responsabilidade sobre o referido animal, declarando, ainda, a intenção de zelar pelo animal.

Adotar também outro animal do canil municipal que não seja de origem do canil clandestino.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria ficará responsável pela análise da documentação apresentada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e sendo aprovado, o candidato interessado será contatado pelo telefone indicado no requerimento, para agendamento de entrevista complementar e visita domiciliar.

Art. 7º Após a realização da entrevista, será feita uma vistoria presencial ao domicílio do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por membros da equipe de avaliação formada por, pelo menos, 1 (um) Médico Veterinário e 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1504A

Página 3 de 4

§ 1º Caso o candidato atenda todos os requisitos expressos no presente Decreto será habilitado para adotar o animal e receberá da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria as orientações quanto à retirada dos animais.

§ 2º A prioridade de escolha do animal disponível para adoção dar-se-á primeiro para aqueles que se encontram com os cuidadores temporários e após por ordem de inscrição dos interessados.

§ 3º O animal só poderá ser retirado do recinto após a assinatura do Termo de Adoção descrito no inciso II, do artigo 5º, do presente Decreto.

§ 4º Os filhotes e as respectivas progenitoras somente poderão ser retirados após o período de desmame.

Art. 8º. Na hipótese de não adaptação do animal do canil municipal ao novo lar, o adotante deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria e indicar, obrigatoriamente, outro interessado para a adoção do referido animal.

§ 1º O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo acarretará a invalidade da adoção, obrigando o interessado a proceder com a devolução dos dois animais à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O adotante que descumprir as disposições do § 1º será excluído da lista de interessados para a adoção de quaisquer animais futuros, ficando vedada a possibilidade de nova adoção junto ao Município.

Art. 9º O adotante deve estar ciente de que os animais não poderão ser:

- Comercializados;
- Utilizados para fins de exploração comercial;
- Sofrer maus tratos;
- Abandonados;
- Doados a terceiros.

Art. 10 O descumprimento das normas deste regulamento será considerado infração grave e implicará em penalidades de acordo com a Lei Municipal nº 6.014, de 21 de julho de 2022, combinado com o Código de Posturas Municipais (Lei nº 2.121 de 19 de dezembro de 1996).

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

ERRATA

Por lapso, a Portaria nº 19.372 publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 1504, de 31 de janeiro de 2025, apresentou erro de digitação, onde se lê: “por um período de até 2 (dois) anos” o **correto** é “**pelo período**

de 21 de janeiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2025”.

Desta forma, a republicamos em edição extra na sua integridade, retificando todos os atos e efeitos produzidos a partir da publicação original.

PORTARIA Nº 19.372, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712, de 16 de março de 2004, à servidora **MARCO ANTÔNIO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a pedido, licença sem remuneração, pelo período de 21 de janeiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2025 para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, ao servidor **MARCO ANTÔNIO**, ocupante do cargo de Ajudante Geral desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.377, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **IGOR MODOLO CARVALHO**, para o cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2023, o Sr. **IGOR MODOLO CARVALHO**, para ocupar o cargo de **INSPETOR DE ALUNOS** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2025.

São José do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.378, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1504A

Página 4 de 4

*Dispõe sobre a designação da servidora **RAQUEL SATORRE FELIX**, para função gratificada de **PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **RAQUEL SATORRE FELIX** para o exercício da função gratificada de **PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO** na Emeb “Prof.ª Ada Parisi” desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no Anexo XIII da Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2025.

São José do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.379, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a designação da servidora **ANA PAULA QUESSADA CURI**, para função gratificada de **PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **ANA PAULA QUESSADA CURI** para o exercício da função gratificada de **PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO** na Creche/Emeb “Prof.ª Maria Ester Casucci Vieira” desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no Anexo XIII da Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2025.

São José do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.380, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a designação da servidora **ANDRÉA MARIA DE SIQUEIRA JUNQUEIRA**, para função gratificada de **PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **ANDRÉA MARIA DE SIQUEIRA JUNQUEIRA** para o exercício da função gratificada de **PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO** na Creche/Emeb “Prof. José Carlos Gumieri” desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no Anexo XIII da Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2025.

São José do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Comunicados

Convocação

Prezados Senhores,

A Comissão Permanente de Acessibilidade e Mobilidade, no âmbito do Município de São José do Rio Pardo, nos termos do parágrafo único do Art. 64 da Lei nº 5.461, de 05 de fevereiro de 2020, CONVOCA todos os representantes da Comissão para a Reunião Plenária Ordinária, a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2025, às 10h, na Câmara Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 02 – Centro, São José do Rio Pardo. Em pauta, estarão assuntos de Ordem desse colegiado.

São José do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2025.

Prezados Senhores,

A Comissão Permanente de Acessibilidade e Mobilidade, no âmbito do Município de São José do Rio Pardo, nos termos do parágrafo único do Art. 64 da Lei nº 5.461, de 05 de fevereiro de 2020, CONVOCA todos os representantes da Comissão para a Reunião Plenária Ordinária, a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2025, às 10h, na Câmara Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 02 – Centro, São José do Rio Pardo. Em pauta, estarão assuntos de Ordem desse colegiado.

São José do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2025.